

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 00006/2021

(Processo Administrativo n.º 0021064.00000128/2022-63)

Torna-se público que a Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal (UE/DF), por meio da Gerência de Recursos Materiais (GRMDF), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de baterias destinados aos Nobreak's instalados na Sede da UE/DF e na Reserva Ecológica do IBGE em Brasília DF, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus anexos, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, na qual institui-se o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p>BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 26 AH, APLICAÇÃO:</p> <p>NOBREAK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS)</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BATERIA SELADA PARA ALARME E CERCA ELÉTRICA 12V 7A; • BATERIA DE CHUMBO ÁCIDA REGULADAS POR VÁLVULAS; • PLACAS EM LIGA CHUMBO - CÁLCIO; • OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA; • ALTA TAXA DE DESCARGA; • REDUZIDA TAXA DE AUTO-DESCARGA; • OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO; • CORRENTE CONSTANTE DE CARGA À 25C; • CARGA CONSTANTE 	0424154	33903026	60	Setor Bancário Sul, quadra 2 bloco H, Brasília - DF CEP 70073-902 .	30 dias corridos após assinatura de contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
	13,5V / 13,8V; • CARGA EVENTUAL 14,5V / 15,0V; E • CORRENTE INICIAL DE CARGA MAX. 2,16 A. • TENSÃO: 12V; • C-20 : 7AH; • PESO : 2,18 KG; • DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT) : 151 X 65 X 95MM; • DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO DA DATA DE AQUISIÇÃO.					
2	BATERIA ESTACIONÁRIA – DIMENSÕES: APROX. (330 X 172 X 254 MM), 12 V 105 AH - ESTACIONÁRIA SELADA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: • BATERIA ESTACIONÁRIA; • TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13,5V A 25º C; • TENSÃO DE EQUALIZAÇÃO E CARGA 15,5V A 25º C; • TAMPA SELADA PELO SISTEMA LABIRINTO; • FILTRO ANTICHAMA; • SOLDA INTERCELULAR; • SEPARADOR DE POLIETILENO; • INDICADOR TESTE; • TENSÃO NOMINAL: 12V • CARGA: 50AH; • PESO: 12,5KG; • DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT): 210X175X175 MM; • DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 1	0294826	33903026	2	Setor Bancário Sul, quadra 2 bloco H, Brasília - DF CEP 70073-902 .	30 dias corridos após assinatura de contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- j) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- k) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- m) *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários conforme planilha do item 3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. contiver vícios insanáveis;
 - b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, nas quantidades, especificações, prazo, local, data e horário estipulados no Edital e seus Anexos e demais condições estipuladas no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, procedência e prazo de validade;**
- 6.2. A empresa Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- I. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - II. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
 - 6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.O CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- III. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - IV. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - V. dar causa à inexecução total do contrato;
 - VI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VIII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - X. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - XI. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - XII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- o. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - p. as peculiaridades do caso concreto;
 - q. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - r. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - s. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - t. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - u. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - v. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - w. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 2. ANEXO II - Termo de Referência;
 3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento;



Brasília, maio 2022

GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO

AUTORIDADE COMPETENTE

Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal

UE/DF

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Dispensa de Licitação 00006/2022
(Processo Administrativo n.º 0021064.00000128/2022-63)

1. OBJETO

1.2. Aquisição de baterias destinados aos Nobreak's instalados na Sede da UE/DF e na Reserva Ecológica do IBGE em Brasília DF, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus anexos, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, na qual institui-se o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<p>BATERIA ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO, TENSÃO NOMINAL: 12 V, CAPACIDADE NOMINAL: 26 AH, APLICAÇÃO:</p> <p>NOBREAK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS)</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BATERIA SELADA PARA ALARME E CERCA ELÉTRICA 12V 7A; • BATERIA DE CHUMBO ÁCIDA REGULADAS POR VÁLVULAS; • PLACAS EM LIGA CHUMBO - CÁLCIO; • OPERA EM LARGA FAIXA DE TEMPERATURA; • ALTA TAXA DE DESCARGA; • REDUZIDA TAXA DE AUTO-DESCARGA; • OPERA EM QUALQUER POSIÇÃO; • CORRENTE CONSTANTE DE CARGA À 25C; • CARGA CONSTANTE 13,5V / 13,8V; • CARGA EVENTUAL 14,5V / 15,0V; E • CORRENTE INICIAL DE CARGA MAX. 2,16 A. • TENSÃO: 12V; • C-20 : 7AH; • PESO : 2,18 KG; • DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT) : 151 X 65 X 95MM; • DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO DA DATA DE AQUISIÇÃO. 	0424154	33903026	60	Setor Bancário Sul, quadra 2 bloco H, Brasília - DF CEP 70073-902 .	30 dias corridos após assinatura de contrato.
2	BATERIA ESTACIONÁRIA – DIMENSÕES:	0294826	33903026	2	Setor Bancário Sul, quadra 2	30 dias corri-

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ELEMENTO DE DESPESA	QTD	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
	<p>APROX. (330 X 172 X 254 MM), 12 V 105 AH - ESTACIONÁRIA SELADA</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BATERIA ESTACIONÁRIA; • TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13,5V A 25º C; • TENSÃO DE EQUALIZAÇÃO E CARGA 15,5V A 25º C; • TAMPA SELADA PELO SISTEMA LABIRINTO; • FILTRO ANTICHAMA; • SOLDA INTERCELULAR; • SEPARADOR DE POLIETILENO; • INDICADOR TESTE; • TENSÃO NOMINAL: 12V • CARGA: 50AH; • PESO: 12,5KG; • DIMENSÕES (COMP X LARG X ALT): 210X175X175 MM; • DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 1 				bloco H, Brasília - DF CEP 70073-902 .	dos após assinatura de contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. Os nobreaks são responsáveis por controlar problemas como afundamentos e surtos de tensão, e manterem a frequência elétrica normalizada evitando interrupções no fornecimento de energia e possível dano nos equipamentos de grande porte de informática.

2.3. O IBGE mantém serviços contínuos, sem a possibilidade de interrupção, como por exemplo, na comunicação e transmissão de dados de pesquisas, atualização dos aplicativos de pesquisas, atualização de mapas online e acesso à rede nacional do IBGE, não podendo correr o risco de parada repentina por falta de energia elétrica.

2.4. Considerando que as baterias não seguram mais cargas, devido o término de vida útil, tal contratação se justifica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2. A proposta deverá se referir ao fornecimento de dois tipos de baterias com os seguintes parâmetros:

3.2.1. 60 (sessenta) baterias conforme especificação abaixo:

- 3.2.1.1. Bateria Selada para Alarme e Cerca Elétrica 12V 7A;
- 3.2.1.2. Bateria de Chumbo ácida reguladas por válvulas;
- 3.2.1.3. Placas em liga Chumbo - Cálcio;
- 3.2.1.4. Opera em larga faixa de temperatura;
- 3.2.1.5. Alta taxa de descarga;
- 3.2.1.6. Reduzida taxa de auto-descarga;
- 3.2.1.7. Opera em qualquer posição;
- 3.2.1.8. Corrente Constante de Carga à 25C;
- 3.2.1.9. Carga Constante 13,5V / 13,8V;
- 3.2.1.10. Carga Eventual 14,5V / 15,0V; e

- 3.2.1.11. Corrente Inicial de Carga Max. 2,16 A.
 - 3.2.1.12. Tensão: 12V;
 - 3.2.1.13. C-20 : 7Ah;
 - 3.2.1.14. Peso : 2,18 Kg;
 - 3.2.1.15. Dimensões (Comp x Larg x Alt) : 151 x 65 x 95mm;
 - 3.2.1.16. Data de fabricação: No máximo de 1 (um) ano da data de aquisição.
- 3.2.2. 2 (duas) baterias conforme especificação abaixo:**
- 3.2.2.1. Bateria Estacionária;
 - 3.2.2.2. Tensão de flutuação 13,5v a 25º C;
 - 3.2.2.3. Tensão de equalização e carga 15,5v a 25º C;
 - 3.2.2.4. Tampa selada pelo sistema labirinto;
 - 3.2.2.5. Filtro antichama;
 - 3.2.2.6. Solda intercelular;
 - 3.2.2.7. Separador de polietileno;
 - 3.2.2.8. Indicador teste;
 - 3.2.2.9. Tensão Nominal: 12v
 - 3.2.2.10. Carga: 50Ah;
 - 3.2.2.11. Peso: 12,5Kg;
 - 3.2.2.12. Dimensões (Comp x Larg x Alt): 210x175x175 mm;
 - 3.2.2.13. Data de fabricação: No máximo de 1 (um) ano da data de aquisição.
- 3.3. Caso a instalação por profissional especializado seja indispensável para o adequado funcionamento e configuração do equipamento, seu custo deve ser incluído na proposta. Caso a instalação possa ser realizada pelo usuário, sem prejuízos para o seu funcionamento ou durabilidade, o equipamento deve acompanhar manual com instruções de instalação em português ou inglês.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.2. Os itens constantes do presente Termo de Referência classificam-se como de uso comum em conformidade com o art. 1º e parágrafo Único da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrados no mercado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
- 4.3. O fornecimento do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.2. Após notificação de homologação do certame, a Licitante vencedora deverá enviar ao IBGE os manuais contendo todas as informações do objeto, para que sejam verificadas as especificações e emitida a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Caso sejam encontradas nos manuais enviados pela contratada, desconformidades do objeto a ser enviado com as especificações contidas neste Termo de Referência, não será autorizado o fornecimento do item.
- 5.4. Sendo encontradas divergências nesta fase de conferência de manuais, o licitante terá 3(três) dias úteis para adequar o objeto às especificações e solicitar novamente a autorização de fornecimento.

- 5.5. Após homologação do certame, conferência dos manuais e emissão de nota de empenho, a empresa contratada receberá a Autorização de Fornecimento, a ser devidamente assinada e devolvida ao IBGE.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, conforme especificação dos itens apresentada neste instrumento, no seguinte endereço, sendo todos os custos referentes à entrega responsabilidade da contratada:
- I. **ITENS 1 e 2:** Setor Bancário Sul, quadra 2 bloco H, Brasília - DF CEP 70073-902.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Em hipótese alguma será aceito material em desacordo com as condições deste Termo de Referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 5.13. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- 5.14. Caso a instalação por profissional especializado seja indispensável para o adequado funcionamento dos equipamentos, esse serviço deverá ser incluído no valor total do item, devendo a contratada realizar o agendamento da instalação junto ao IBGE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 5.15. Após o recebimento provisório, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para solicitar o agendamento da instalação por profissional especializado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, nas quantidades, especificações, prazo, local, data e horário estipulados no Edital e seus Anexos e demais condições estipuladas no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, procedência e prazo de validade;**
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso o **IBGE** julgue necessário;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante o fornecimento, ainda que no recinto do **IBGE/DF**;
- 6.9. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital convocatório;
- 6.10. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.11. Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Contrato, ressarcindo ao **IBGE** quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos no cronograma de entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2. São obrigações da Contratante:
- 7.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. VISTORIA

- 8.2. Caso a proposta inclua o serviço de instalação do equipamento, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 8.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo ser realizado o agendamento prévio pelo e-mail: **licitacoes.df@ibge.gov.br**.
- 8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e comunicar a contratante com pelo menos 24 horas de antecedência a intenção de visita para que seja gerada autorização de entrada na Unidade.
- 8.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 8.6. A licitante deverá declarar na proposta de preços que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PAGAMENTO

- 12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**
- 12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.15. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6. comportar-se de modo inidôneo;

13.7. cometer fraude fiscal;

13.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.10. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

13.11. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.13. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.14. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 13.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 13.16. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.17. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.28. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.29. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.2. A pesquisa de mercado para esta contratação será realizada com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e sócio ambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº1/2010 da SLTI/MPOG, o **IBGE** quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16. VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

16.2. A licitante deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 12(doze) meses para o item 1 e de 24 (vinte e quatro) meses para o item 2 com assistência técnica, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

16.3. Os prazos de garantia e validade serão contados a partir da data da entrega do material e recebimento em definitivo.

16.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer ao **IBGE/DF** Termo de Garantia que atesta as condições estabelecidas neste Termo de Referência assim como descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicionais oferecidos pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

17.2. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão nos exercícios de 2022** à conta dos Programas de Trabalho nº 04.122.2125.2000.0001, Plano Interno INFRA previstos no Orçamento do **IBGE** para o exercício de 2022.

Brasília, maio de 2021

Elaborado pela Gerência de Recursos Materiais e Gerência de Estudos do Cerrado,

André Luiz Leal Fuzer
Gerente de Recursos Materiais
GRM – UE/DF

Fábio Luiz Carvalho da Silva
Supervisão de Serviços de Informática

Nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, afirmo que o presente Termo de Referência atende aos elementos técnicos fundamentais exigíveis pela legislação, em especial na IN no 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e pela utilização das minutas da AGU, com as adequações necessárias.

GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal
UE/DF

ANEXO III

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

						Nº	
						AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF	
CNPJ CONTRATANTE:							
ENDEREÇO:							
TELEFONES:		FAX:		DATA:		PROCESSO:	
DESTINATÁRIO:							
ENDEREÇO:				PAM (PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL):		PREGÃO	
CNPJ:							
CEP:							
TEL:				CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
FAX:							
REFERÊNCIA DA FIRMA:				EMPENHO:		VALOR (R\$)	
Essa empresa está autorizada a fornecer ao IBGE o material abaixo indicado, observadas as condições constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada. A falta de atendimento desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ensejará na aplicação de sanções administrativas descritas no anexo, de acordo com a Lei 8.666/93.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) MATERIAL (IS)	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO EM R\$		
					UNITÁRIO	TOTAL	
01		UNIDADE					
VALOR TOTAL DA DESPESA POR EXTENSO:							
A despesa decorrente foi apropriada no orçamento do IBGE para o corrente exercício, na forma do empenho indicado.							
PRAZO DE ENTREGA			RECEBI ESTA AF			LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL	
VENCIMENTO:							
DATA e HORÁRIO:							

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela inexecução total ou parcial deste objeto, a Administração pode aplicar, considerando a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência;

1.1.2. Multa; - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IBGE, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria auto-

ridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o IBGE pelos prejuízos causados.

1.2. As sanções previstas nos subitens 1.1.1, 1.1.3 e 1.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2. DA RESCISÃO

2.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e a ampla defesa.

2.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir todas as obrigações constantes nesta autorização, seus anexos e a proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta autorização e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, em até 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração, na forma constante do Anexo IV, da IN RFB nº 1.234/2012, no caso de a Contratada ser optante pelo Simples Nacional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta autorização;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da autorização e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar esta autorização para qualquer operação financeira; e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

6 DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

6.1. O cumprimento das condições desta AF e seus anexos, sua execução e seu acompanhamento, estão vinculados à proposta da Contratada, que lhe deu origem, regendo-se, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.069/95, Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.522/2002 – CADIN, Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, Decreto nº 9.580/2018, Portaria nº 306 de 13/12/2001 do MPOG, IN/MPDG nº 05/2017, IN/MPDG nº 03/2018 e IN RFB nº 1.234/2012 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

